



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Manoel Soares, 746, Centro
Fone: (33) 321-1234 - CEP: 64.200-000 - PI
Cidade: ESPERANTINA - PIAUÍ

Esperantina-PI, 23 de Dezembro de 2010

**ALTERA O CÁPUT DO ARTIGO 142 DA LEI
847 DE 18 DE JUNHO DE 1993, AMPLIANDO
PARA 180 DIAS A LICENÇA MATERNIDADE,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Estado do Piauí:
Fago saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 142 da Lei nº 847 de 18 de junho de 1993 (Estatuto dos servidores Públicos Cíveis Municipais) fica com a seguinte redação:

Art. 142 Será concedida licença à funcionária gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º As demais previsões do art. 142 permanecem com a mesma redação original.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA(PI), 23 DE
DEZEMBRO DE 2010**


Francisco Antônio de Sousa Filho
Prefeito


Edmilson Silva Araújo
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento